



**EMENDA Nº - CM**  
(à MPV nº 841, de 2018)

Dê-se a seguinte redação ao art. 5º da Medida Provisória nº 841, de 2018, renumerando os demais:

Art. 5º Cria-se o Conselho Consultivo do FNSP, que será composto de forma paritária por representantes da administração e servidores dos órgãos de segurança pública aqui discriminados:

I – três representantes dos servidores dos órgãos do Ministério Extraordinário da Segurança Pública, sendo:

- a) Um da Polícia Federal;
- b) Um da Polícia Rodoviária Federal; e
- c) Um do Departamento Penitenciário Federal.

II – três representantes do Ministério Extraordinário da Segurança Pública.

§ 1º Os representantes do Conselho Consultivo do FNSP mencionados no inciso I do caput serão indicados pelos titulares dos órgãos de representação das carreiras de policial federal, policial rodoviário federal e agente penitenciário federal, e designados em ato do Ministro de Estado Extraordinário da Segurança Pública.

§ 2º Cabe ao Conselho Consultivo se manifestar sobre a aplicação dos recursos do FNSP em consonância com o disposto na Política Nacional de Segurança Pública e propor ações a serem realizadas diretamente pela União com a utilização do FNSP. (NR).

## **JUSTIFICAÇÃO**

A presente emenda busca corrigir uma ausência de governança corporativa no sistema de segurança pública em especial no funcionamento do Fundo Nacional de Segurança Pública – FNSP.

A participação conjunta na elaboração das ações que serão desenvolvidas pelos órgãos da administração em parceria com servidores resulta na aplicação correta dos recursos e no bom andamento das atividades desenvolvidas, neste caso, nas atividades de segurança pública,



que são favorecidas com a aplicação dos recursos advindos da loteria e irão compor o orçamento da segurança pública.

Já existe uma prática de participação de trabalhadores/servidores em conselhos na Administração Pública através das entidades e representação de classe. Em alguns casos a representação é paritária, mas é sempre necessário que a composição possa ter a participação de trabalhadores/servidores das respectivas atividades nos conselhos existentes.

Sala da Comissão,

Senador JOSÉ MEDEIROS  
PODE-MT

